



DECRETO Nº 1962/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS REFERÊNCIAS P1 E P2 DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2010- PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, que regulamenta as Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Considerando a Portaria Interministerial MEC nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alteradas as referências P1 e P2 do Anexo VI- Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 50/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Juquiá, conforme Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, que regulamenta as Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e Portaria Interministerial MEC nº 67, de 04 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 09 DE MARÇO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

IVAN RICARDO CAMARGO ADRIÃO
OAB/SP 186740
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos em exercício



ANEXO V- TABELA DE VENCIMENTO

PADRAO							
REFERÊNCIA	NIVEIS	1	2	3	4	5	6
P1	A	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22
	B	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22
	C	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22
	D	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22
	E	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22
	F	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22
	G	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22
	H	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.918,80
	I	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.918,80	3.064,72
	J	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.918,80	3.064,74	3.217,95
REFERÊNCIA	NIVEIS	1	2	3	4	5	6
P2	A	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22
	B	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22
	C	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22
	D	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	3.000,27
	E	2.884,22	2.884,22	2.884,22	2.884,22	3.000,26	3.150,27
	F	2.884,22	2.884,22	2.884,22	3.000,26	3.150,27	3.307,78
	G	2.884,22	2.884,22	3.000,26	3.150,27	3.307,78	3.473,18
	H	2.884,22	3.000,26	3.150,27	3.307,78	3.473,18	3.646,83
	I	3.000,26	3.150,27	3.307,78	3.473,18	3.646,83	3.829,18
	J	3.150,27	3.307,78	3.473,18	3.646,83	3.829,18	4.020,63